



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 411/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar material de construção por terreno e pavilhão, da ASSEMUCA.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar material de construção até a importância de Cr\$ 2.250.000,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) pela Chácara nº 85 (OITENTA E CINCO) do Setor NE (NORDESTE) com a área de 5.500m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados) de propriedade da Associação dos Servidores do Município de Capanema = ASSEMUCA, conforme matrícula de registro de escritura pública nº 17.651 e por um pavilhão pré fabricado de 205,92m<sup>2</sup> de propriedade da mesma Associação.

§ único - O material a que se refere este artigo destina-se à construção da sede social da ASSEMUCA.

Art. 2º - Para atender as despesas provenientes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Vigente Créditos Suplementares nas dotações a seguir especificadas:

0700	-	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SVS. URBANOS	
0702	-	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11623461.24	-	INCENTIVO Á INDÚSTRIAS	
4200.00	-	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4210.00	-	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4210.01	-	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/IND.	Cr\$ 1.250.000,00
03070251.11	-	UNIDADES DE SERVIÇOS	
4100.00	-	INVESTIMENTOS	
4110.00	-	OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr\$ 1.000.000,00
		TOTAL .....	<u>Cr\$ 2.250.000,00</u>




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, será utilizado como recurso, o provável excesso de arrecadação, verificado no exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de outubro de 1990.

  
Egon Paulo Grams

Prefeito Municipal